

***EXCHANGE AGREEMENT***

***BETWEEN***

***UNIVERSITY OF Roma Tre Department of Civil, Computer Science and Aeronautical  
Technologies Engineering (DICITA),***

***AND***

***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC***

With the objective of strengthening their mutual cooperation as well as striving for the promotion of mutual exchanges, **THE UNIVERSITY OF Roma Tre (DICITA)**, represented by Prof. Alessandro Micarelli (Head of the Department), having its address Via Vito Volterra, 62, 00146 Roma (RM), Italy and **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, represented by its president, Professor Dilmar Baretta, having its address at Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brazil, have concluded the following agreement:

***Article 1: Fields of Cooperation***

Cooperation between the two universities will be undertaken from the perspective of promoting academic and cultural ties. That cooperation will include educational and research activities in all fields and disciplines offered at the two institutions.

***Article 2: Forms of Cooperation***

1. Both universities agree that their cooperation will include, but not be limited to the following goals:
  - (i) The promotion of exchange of faculty members and/or researchers from both institutions;
  - (ii) Facilitation of the acceptance of faculty members and researches from both institutions who are preparing for their doctoral thesis;
  - (iii) Promotion of collaborative research and collaborative publication of research results by faculty members and researches from both institutions;
  - (iv) Promotion of the exchange of students from both institutions;
  - (v) Promotion of the exchange of reference data, publications, and academic information and literature.
  - (vi) Facilitation of the mutual exchange of administrative and secretarial personnel attached to the academic departments and colleges, research laboratories and centres, libraries, and assorted administrative bodies of each institution.

2. Except for those provisions set forth explicitly in this document, any conditions related to implementing the activities referred to in this Agreement will be negotiated by both institutions and the concerned parties and agreed to in a written document in advance of commencing the activities.

### ***Article 3: Exchange of Faculty Members and Researchers***

1. Both universities will endeavour to facilitate visits by faculty members and researchers from the other. Visiting faculty members and researchers will comply with administrative procedures required and the regulations of the host university as well.
2. Both universities may provide economic support for visiting faculty members or researchers from the other institution, but are not required to do so.
3. Both universities will provide assistance to visiting faculty members and researchers from the other university in securing living accommodations, but are not required to provide such accommodations.
4. Both universities will accord to visiting faculty members and researchers from the other institution the use of research space, libraries and other facilities, opportunities to audit lectures free of charge, and to the extent possible other common courtesies generally granted to visiting scholars.

### ***Article 4: Student Exchanges***

1. Both universities will exchange undergraduate and postgraduate students.
2. Each institution shall be responsible for the selection of students participating in the exchange, subject to final approval by the host institution. The participating students from both institutions shall pay enrollment fee to their home institution and then study at the other institution without further charges for tuition fees.
3. Each institution shall help to arrange local accommodation for visiting students; provided, however, that cost of said local accommodation shall be the responsibility of and borne by the visiting students. Each participating student or his/her institution shall be solely responsible for travel arrangements and the costs thereof. The additional charges, as passport, visas, telephone services, books and any other kind of personal taxes will also be responsibility of each student.
4. Each University can help its students by providing specific scholarships, and each institution will require participating students to maintain their own health insurance to provide coverage while participating in a student exchange and all students shall be required to provide evidence of such insurance to the host institution.
5. The student will comply with administrative procedures required and the regulations of the host university as well.

**Article 5: Agreement Administrators**

Ultimate responsibility for this agreement lies with the President of each institution, but administrative responsibility for its administration will be delegated to the following officers at each institution.

- (i) For University Laura Grossi, Administrative Head at DICITA ;
- (ii) For Santa Catarina State University: Dean of Interinstitutional and International Affairs.

**Article 6: Validity of the Agreement**

1. This Agreement will come into force on the date that the governing bodies of both universities give their formal approval and will remain in effect for a period of 5 (five) years after which it may be renewed.
2. Either party may terminate this Agreement by officially notifying the other party of its intent to do so in writing by registered post six (6) months in advance.
3. The provisions of this Agreement may be amended at any time by the mutual consent in writing of both universities.

..... 2024

SIGNED by for and on behalf of  
**UNIVERSITY Roma Tre (DICITA)**

.....  
**Prof. Alessandro Micarelli**  
**Head of the Department**

..... 2024

SIGNED by for and on behalf of  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

.....  
**Dilmar Baretta**  
**Rector**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8WO18Y4B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 20/03/2024 às 17:49:31

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk2NDZfOTY3NF8yMDI0XzhXTzE4WTRC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00009646/2024** e o código **8WO18Y4B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **CONTRATO DE TROCA**

### **ENTRE**

**UNIVERSIDADE DE Roma Tre Departamento de Engenharia Civil, Informática e  
Tecnologias Aeronáuticas (DICITA),**

### **E**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**

Com o objetivo de reforçar a sua cooperação mútua, bem como de lutar pela promoção de intercâmbios mútuos, **A UNIVERSIDADE DE Roma Tre (DICITA)**, representada pelo Prof. Alessandro Micarelli (Chefe do Departamento), com endereço Via Vito Volterra, 62, 00146 Roma (RM), Itália e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, representada por seu presidente, Professor Dilmar Baretta, com endereço na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, celebraram o seguinte acordo:

### **Artigo 1: Campos de Cooperação**

A cooperação entre as duas universidades será realizada na perspectiva da promoção de laços acadêmicos e culturais. Essa cooperação incluirá atividades educacionais e de pesquisa em todos os campos e disciplinas oferecidas nas duas instituições.

### **Artigo 2: Formas de Cooperação**

1. Ambas as universidades concordam que a sua cooperação incluirá, mas não se limitará aos seguintes objetivos:
  - (i) A promoção do intercâmbio de docentes e/ou pesquisadores de ambas as instituições;
  - (ii) Facilitação da aceitação de docentes e pesquisadores de ambas as instituições que estejam se preparando para suas teses de doutorado;
  - (iii) Promoção da pesquisa colaborativa e publicação colaborativa de resultados de pesquisas de docentes e pesquisadores de ambas as instituições;
  - (iv) Promoção do intercâmbio de estudantes de ambas as instituições;
  - (v) Promoção do intercâmbio de dados de referência, publicações e informação e literatura acadêmica.
  - (vi) Facilitação do intercâmbio mútuo de pessoal administrativo e de secretariado vinculado aos departamentos acadêmicos e faculdades, laboratórios e centros de investigação, bibliotecas e diversos órgãos administrativos de cada instituição.

2. Exceto pelas disposições estabelecidas explicitamente neste documento, quaisquer condições relacionadas à implementação das atividades referidas neste Acordo serão negociadas por ambas as instituições e pelas partes interessadas e acordadas em um documento escrito antes do início das atividades.

### ***Artigo 3: Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores***

1. Ambas as universidades procurarão facilitar as visitas de docentes e investigadores da outra. Os docentes e pesquisadores visitantes cumprirão os procedimentos administrativos exigidos e também os regulamentos da universidade anfitriã.
2. Ambas as universidades podem prestar apoio económico a docentes visitantes ou investigadores da outra instituição, mas não são obrigadas a fazê-lo.
3. Ambas as universidades fornecerão assistência aos professores e pesquisadores visitantes da outra universidade na obtenção de acomodações, mas não são obrigadas a fornecer tais acomodações.
4. Ambas as universidades concederão aos docentes visitantes e pesquisadores da outra instituição o uso de espaço de pesquisa, bibliotecas e outras instalações, oportunidades de auditar palestras gratuitamente e, na medida do possível, outras cortesias comuns geralmente concedidas a acadêmicos visitantes.

### ***Artigo 4: Intercâmbios de Estudantes***

1. Ambas as universidades realizarão intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação.
2. Cada instituição será responsável pela seleção dos alunos participantes do intercâmbio, sujeita à aprovação final da instituição anfitriã. Os alunos participantes de ambas as instituições deverão pagar a taxa de matrícula à sua instituição de origem e depois estudar na outra instituição sem maiores encargos com propinas.
3. Cada instituição deverá ajudar a providenciar alojamento local para os estudantes visitantes; desde que, no entanto, o custo do referido alojamento local seja da responsabilidade e suportado pelos estudantes visitantes. Cada aluno participante ou sua instituição será o único responsável pelos preparativos da viagem e seus custos. Os encargos adicionais, como passaporte, vistos, serviços telefônicos, livros e qualquer outro tipo de impostos pessoais também serão de responsabilidade de cada aluno.
4. Cada universidade pode ajudar seus alunos fornecendo bolsas de estudo específicas, e cada instituição exigirá que os alunos participantes mantenham seu próprio seguro de saúde para fornecer cobertura durante a participação em um intercâmbio estudantil e todos os alunos serão obrigados a fornecer comprovante de tal seguro à instituição anfitriã.
5. O aluno cumprirá os procedimentos administrativos exigidos e também os regulamentos da universidade anfitriã.

### ***Artigo 5: Administradores do Contrato***

A responsabilidade final por este acordo cabe ao Presidente de cada instituição, mas a responsabilidade administrativa pela sua administração será delegada aos seguintes dirigentes de cada instituição.

- (i) Pela Universidade Laura Grossi, Chefe Administrativa da DICITA;
- (ii) Pela Universidade do Estado de Santa Catarina: Pró-Reitoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais.

### ***Artigo 6: Validade do Acordo***

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da aprovação formal dos órgãos sociais de ambas as universidades e vigorará por um período de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser renovado.
2. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente Acordo notificando oficialmente a outra parte da sua intenção de fazê-lo, por escrito, por correio registado com seis (6) meses de antecedência.
3. As disposições deste Acordo podem ser alteradas a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito de ambas as universidades.

..... 2024

ASSINADO por e em nome de  
**UNIVERSIDADE Roma Tre (DICITA)**

.....  
**Prof. Alessandro Micarelli**  
**Chefe do Departamento**

..... 2024

ASSINADO por e em nome de  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

.....  
**Dilmar Baretta**  
**Reitor**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8PBIA362**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 20/03/2024 às 17:49:31

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk2NDZfOTY3NF8yMDI0XzhQQkIBMzYy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00009646/2024** e o código **8PBIA362** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.